

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



**RELATÓRIO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2021
DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2021
UG-300001 – DPE**



INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sob responsabilidade do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Registra-se que, este relatório tomou como base as exigências da Lei Complementar Estadual n. 154/96, em seu artigo 35, parágrafo único, c/c artigo 9º, inciso III, bem como, na Instrução Normativa 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III e demais orientações normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes.

Visamos análise do desempenho institucional, abrangendo a execução orçamentária, aprovado pela Lei Estadual nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 (LOA 2021), bem como, o sistema de contabilidade e suas respectivas demonstrações contábeis, por meio das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para, assim, atender o princípio da transparência na gestão pública.

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO possui as competências e atribuições previstas no artigo 105 da Constituição Estadual, sendo instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

Salientamos que esta subscritora assumiu as funções de Controladora Interna no dia 1º de fevereiro de 2019 (portaria n. 1023/2019-GAB/DPE), portanto, teve a oportunidade de participar e acompanhar a gestão durante o exercício de 2021, avaliando a eficiência e eficácia dos sistemas de controles e das ações desenvolvidas por esta Defensoria.

1. DO ESCOPO DO RELATÓRIO

Os trabalhos foram efetuados visando apresentar, nos termos da Constituição Federal art. 74, Constituição Estadual art. 47 e art. 9º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, a avaliação da gestão desta Defensoria Pública, no exercício de 2021, observando:

- (a) adequada observância dos princípios constitucionais e legais que regem a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

administração pública, bem como, as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento e da gestão fiscal; e

(b) se os resultados das variações ocorridas no exercício financeiro, representadas por meio das Demonstrações Contábeis, refletem, sobre todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

2. DOS DOCUMENTOS E OBRIGAÇÕES LEGALMENTE EXÍGIVEIS

O inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa 013/TCE-RO/2004, estabelece que além das demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, a prestação de contas deverá ser acompanhada de:

1. Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;
2. Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);
3. Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos existentes ao final do exercício;
4. Inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13);
5. Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-15);
6. Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-16);
7. Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);
8. Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);
9. Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24);
10. Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B);
11. Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.

Observamos que todos os documentos e anexos exigíveis foram elaborados e constam no processo de prestação de contas anual (P.A. nº 3001.101467.2022/DPE-RO¹), bem como,

1

https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualiza_r&id_procedimento=28760&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110000862&infra_hash=04df200e5e437bd697bc40c6df35670d1b0e0f6ac3ab9fa4efff1a7727ec312



verificou-se que, quanto aos conteúdos obrigatórios, estes foram apresentados nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

3. DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A avaliação do Plano Plurianual da DPE/RO – PPA 2020-2023 (Lei n. 4.647/2019), durante o exercício 2021, parte integrante desta prestação de contas, apresenta, de forma sintética, as Ações desenvolvidas pela Defensoria Pública no decorrer do exercício em análise, evidenciando que os Projetos e Atividades descritos nos Programas de **(1)** Gestão e manutenção da Defensoria Pública e **(2)** Assistência jurídica, multidisciplinar, integral e gratuita aos necessitados, estão sendo executados.

No exercício de 2021, a Defensoria Pública promoveu aproximadamente 359.666 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscientos e sessenta e seis) atendimentos, realizando orientação jurídica (presencial e remota) de forma integral e gratuita, aos cidadãos hipossuficientes de Rondônia.

Em virtude do número de atendimentos realizados em 2021, demonstrado na tabela, do item 2.1.3 – Quantidade de ações e atendimentos realizados, do Relatório de Gestão, vemos que a meta estimada do programa “2045 – Assistência Jurídica, multidisciplinar, integral e gratuita aos necessitados”, previsto no PPA 2020-2023, foi frustrada quanto ao número de atendimentos previstos para o período.

Contudo, a demanda por atendimentos junto à DPE-RO foi reprimida por conta da pandemia do coronavírus, que afetou o Brasil e o estado de Rondônia a partir de março de 2020 e se arrastando por todo o ano de 2021, forçando o fechamento dos órgãos públicos, comércios, escolas e o conseqüente distanciamento social, provocou o afastamento do público, além disso, a maioria dos assistidos não tem condições (financeiras, culturais, tecnológicas, etc.) de estabelecer ou manter contato remoto com os núcleos da defensoria.

Com relação ao desempenho orçamentário e financeiro do Programa (2043) “Gestão e manutenção da Defensoria Pública”, observamos que o pior desempenho se deu na Ação “1026 – Aparelhar as Unidades da Defensoria Pública do Estado”, com 0,00%² de execução. Contudo,

² https://transparencia.defensoria.ro.def.br/media/arquivos_planejamento/Avalia%C3%A7%C3%A3o-PPA-2021.pdf (Acesso em: 21/03/2022)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

verificamos que ocorreu um acréscimo expressivo no valor inicialmente previsto, decorrente de alterações orçamentárias com origem no superávit financeiro e repasses de convênio, bem como do atendimento das exigências da lei do teto dos gastos e Lei Complementar n. 173/2020.

Some-se a isso, o fato de apesar de ter ocorrido a licitação para compra de mobiliários, tanto para sede quanto para o interior, o processo de aquisição não findou no tempo inicialmente planejado, levando a efetiva contratação para o exercício de 2022.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento anual, aprovado na Lei n° 4.938, de 30 de dezembro de 2020, estimou receita e fixou despesa para o Estado em R\$ 8.620.159.714,00 (oito bilhões, seiscentos e vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil setecentos e quatorze reais), sendo destinado para a Defensoria Pública – DPE/RO, a importância de R\$ 82.777.895,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), representando, aproximadamente, 0,96% da despesa total fixada para o Estado.

A execução se deu da seguinte forma:

	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas(b)	Despesas Liquidadas(c)	Despesas Pagas (d)	Saldo (e)=(a-b)
Defensoria Pública	R\$ 98.187.712,96	R\$ 79.272.378,95	R\$ 77.129.119,97	R\$ 77.001.559,63	R\$ 18.915.334,01

Fonte: DivePort – acesso em 21 de março de 2022

De acordo com a tabela acima é possível inferir que as ações da Defensoria Pública, durante o exercício, resultaram em despesas empenhadas correspondentes a 80,74% da dotação atualizada e pagos 97,16% dos empenhos efetuados.

Segundo informações colhidas junto à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, o total de remanejamentos, suplementações e adequações orçamentárias, no decorrer do exercício de 2021, resultou no montante de R\$ 1.059.529,85 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), estando dentro, portanto, do limite estabelecido no art. 8º, da Lei n° 4.938/20 (LOA 2021).



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

4.1. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

Baseado no Anexo 01 da Lei Federal nº. 4.320/64 da Defensoria Pública, a tabela a seguir demonstra a utilização das dotações orçamentárias nos níveis de Categoria Econômica:

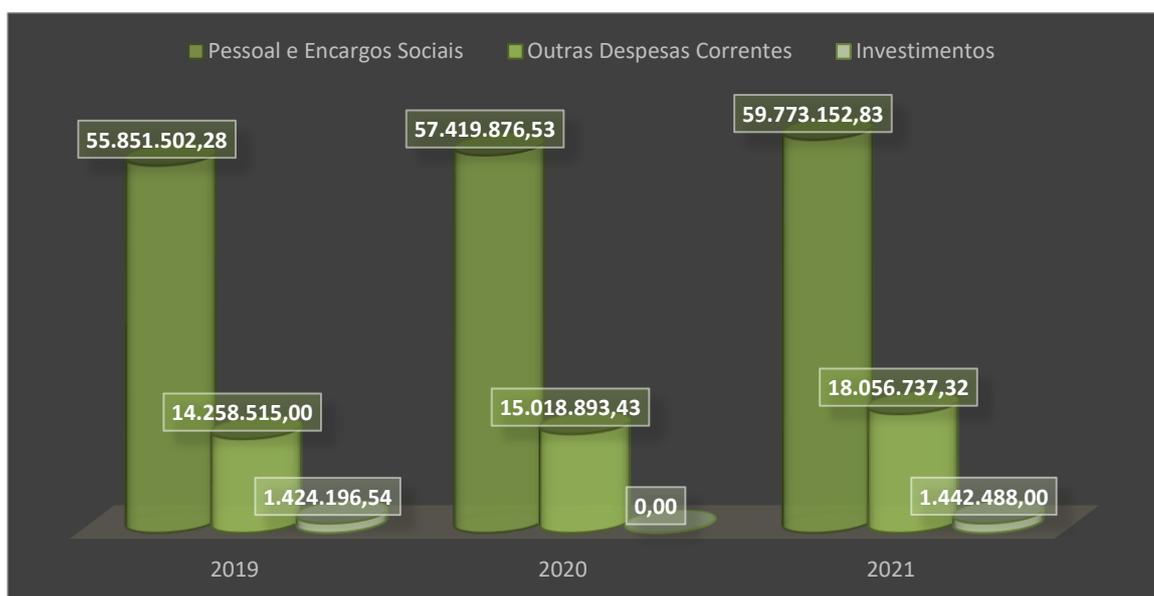
Tabela do Anexo 01 – Exercício 2021

Título	Valor (R\$)	%
Despesas Correntes	77.829.890,15	98,18%
Pessoal e Encargos Sociais	59.773.152,83	75,40%
Outras despesas correntes	18.056.737,32	22,78%
Despesas de Capital	1.442.488,00	1,82%
Investimentos	1.442.488,00	1,82%
TOTAL	79.272.378,95	100%

Fonte: DivePort - <http://servicos.contabilidade.ro.gov.br> – acesso em 21/03/2022

Assim, observa-se que a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais representa 76,80% das despesas correntes do exercício, e Outras Despesas Correntes importa, aproximadamente, 23,20% do total das despesas correntes.

Abaixo, inserimos um gráfico para representar a evolução das despesas nos três últimos anos:





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fonte:

https://transparencia.defensoria.ro.def.br/media/arquivos_contas_anuais/Presta%C3%A7%C3%A3o_de_Contas_-_2019_-_DPE-compactado_pAueBAd.pdf

Ao observar a imagem acima, é possível averiguar que a evolução das despesas da DPE/RO tem aumentado gradualmente, sem grandes saltos, sempre zelando pela economia do dinheiro público.

Ainda assim, orientamos a necessidade de utilização eficiente dos recursos, a fim de que a prestação jurisdicional esteja sempre adequada à missão institucional.

5. DIÁRIAS

As diárias pagas pela Defensoria Pública encontram-se embasadas no Regulamento n. 002/2016/DPG/DPE/RO, que estabelece os valores e normatiza os procedimentos empregados nas concessões e prestação de contas.

Até o final do exercício de 2021, registrou-se um valor concedido de R\$ 40.388,50 (quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), restando zerado o saldo de diárias pendentes de prestação de contas.

Ressaltamos que os valores contidos nas especificações: “Saldo Concedido de Exercícios Anteriores” e “Prestação de Contas em Análise” são idênticos aos valores demonstrados em 2020, gerando inconsistências acerca da realidade contábil da instituição.

Sendo assim, deve o Departamento de Contabilidade diligenciar e adotar as medidas necessárias para a efetivação da baixa contábil das prestações de contas com pendências de exercícios anteriores, vez que o sistema financeiro estadual passou por modificações, deixando de utilizar a plataforma Siafem para a utilização do Sigef, demonstrando o risco de ficarem esquecidas ou de que não haja possibilidade de baixa pelo novo sistema.

A síntese da situação das diárias encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Demonstrativo de Diárias – DPERO exercício 2021

Especificação				Valor (R\$)
Saldo	Concedido	de	Exercícios	6.744,50



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anteriores	
Valor Concedido no Exercício	40.388,50
Valor Concedido Total	47.133,00
Prestação de Contas em Análise	2.240,00
Prestação de Contas a Homologar	0,00
Homologadas do Exercício	40.388,50
Homologadas de Exercício Anteriores	982,00
Pendente de Prestação de Contas	3.522,50

Fonte: DivePort - <http://servicos.contabilidade.ro.gov.br> – acesso em 21/03/2022

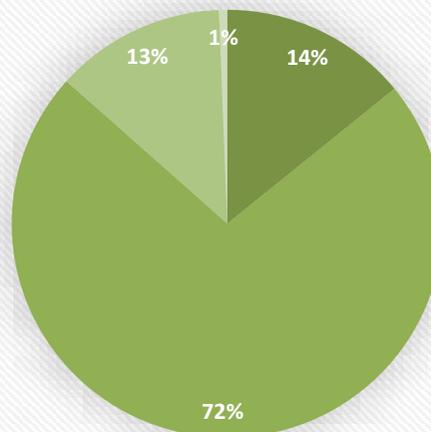
6. SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Os suprimentos de fundos, no âmbito da Defensoria Pública, anteriormente regulados pela Resolução n. 002/2015-GAB/DPE/RO que foi revisitada, possibilitando alterações benéficas para a utilização do método de pagamento antecipado. Assim, foi editado o Regulamento nº 056/2021-GAB/DPERO, de 11 de Maio de 2021.

Quanto à análise das prestações de contas de suprimentos de fundos, verifica-se, com base nos dados do DivePort - Portal da Contabilidade, que até o final do exercício de 2021, foram concedidos R\$ 22.117,26 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e vinte e seis centavos), sendo que R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) referem-se a saldo concedidos de exercícios anteriores e R\$ 18.712,76 (dezoito mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) concedidos no exercício, dos quais R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ainda estão em análise e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) pendentes de prestação de contas.

Tendo em vista os dados apresentados, orientamos a necessidade de maior atenção nos procedimentos contábeis relativos à baixa de responsabilidade pelos valores concedidos aos supridos, haja vista o risco de descontinuidade dos serviços pelo fato de o suprido restar enquadrado no art. 9º do Regulamento nº 056/2021-GAB/DPERO.

SUPRIMENTO DE FUNDOS



■ exercícios anteriores ■ concedido no exercício
■ prestação de contas em análise ■ pendente de prestação de contas

Fonte: DivePort, acesso em 21/03/2022.

7. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

Para avaliação dos itens relativos à gestão de pessoas foram adotadas informações contidas no site da DPE/RO, bem como respostas às solicitações efetuadas junto à Diretoria de Recursos Humanos.

A Lei Complementar n. 703/13, dispõe sobre a criação do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir dela, no ano de 2015, foi realizado o 1º Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Administrativo da DPE/RO.

A partir daí, foram empregados esforços para efetivar a contratação dos aprovados, tendo feito a convocação de candidatos acima do número de vagas previstas no edital.

Já no ano de 2018, foi realizado o IV Concurso Público para Provimento do Cargo de Defensor Público Substituto e ao longo de 2021 foram empossados 08 (oito) novos Defensores Públicos, proporcionando assim melhor acompanhamento dos jurisdicionados atendidos, principalmente, nas comarcas do interior do estado.

Destaque-se que a nomeação dos novos membros foi realizada a partir de diversos estudos e discussões acerca do tema referente aos valores despendidos pelo poder executivo para pagamentos de defensores dativos frente a escassez do quadro de membros desta DPE-RO.

Assim, necessário se faz o estudo acerca da necessidade de ajustes orçamentários para a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

contratação de novos assessores jurídicos, bem como dos servidores do quadro administrativo indispensáveis ao eficiente trabalho dos novos Defensores Públicos. Inclusive, deverão ser observadas as novas nomeações de membros previstas para o exercício de 2022.

Em atendimento ao art. 13 da Constituição Estadual, a Portaria n. 1441/2021-GAB/DPE, com a relação nominal dos membros, servidores e estagiários desta Defensoria Pública, referente ao exercício de 2021, foi publicado no DOE-DPERO n. 636, de 16/12/2021.

A distribuição dos servidores ativos até o mês de dezembro de 2021 aconteceu conforme o quadro abaixo:

Especificação	Quantidade	Proporção
Defensores Públicos	86	15%
Servidores Efetivos	107	19%
Cedidos de Outros Órgãos	22	4%
Comissionados	209	37%
Estagiários	138	25%
TOTAL	562	100%

Fonte: Informação (0033751)³ DRH/DPE

Em que pese a realização do 1º Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Administrativo da DPE/RO, ainda temos um número maior de servidores puramente comissionados do que a quantidade de servidores efetivos. Visando solucionar tal disparidade, foi deflagrado processo de contratação de banca examinadora para a realização de concurso público para provimento de cargos de nível médio e superior.

Devido o atual cenário mundial, trazido pela pandemia do novo coronavírus e agravada pelas variantes que surgiram, a realização e aplicação das provas presenciais só pode ocorrer em 2022, o atual *status* do certame é de “respostas aos recursos interpostos”.⁴

Portanto, ainda neste exercício, a Defensoria Pública poderá dar início ao processo de equalização do seu quadro administrativo.

³

https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=28760&id_documento=36489

⁴ https://www.cebraspe.org.br/concursos/dpe_ro_21_servidor (acesso em 22/03/2022)



8. AVALIAÇÃO DAS LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Historicamente, no fluxo processual de aquisições e procedimentos licitatórios, há a tramitação dos processos por esta Controladoria Interna, consistindo na verificação da conformidade dos atos administrativos, dessa forma, faz-se o acompanhamento simultâneo dos atos de licitação, homologação, contratação e pagamentos.

Segundo dados fornecidos pela Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL (Informação 0033185⁵ e Informação 0033188⁶), até o final do exercício de 2021, foram realizados 16 (dezesesseis) procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico e 10 (dez) contratações por dispensa de licitação. Destes procedimentos, 04 (quatro) restaram fracassados.

A execução das licitações, quanto aos valores despendidos pela Unidade Gestora: 30001 – Defensoria Pública, alçou o montante de R\$ 2.141.826,56 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Nos processos dos certames licitatórios registrou-se que todos os procedimentos foram realizados dentro dos ditames legais que regem a matéria e as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual 12.205/2006 e Decreto Estadual n° 12.234/06.

Saliente-se que, apesar da eficácia da Lei n. 14133/21 (Nova Lei de Licitações – NLL), a Administração Superior preferiu continuar utilizando o regramento legal anterior, ao mesmo tempo que, promove a capacitação dos servidores envolvidos nos processos de contratação (gestores, fiscais, assessoria jurídica, controladoria interna, pregoeiros e equipe de apoio).

No entanto, esta Controladoria Interna reafirma seu entendimento favorável à imediata aplicação da Lei n. 14133/21 para as contratações que se enquadrem nos limites previstos no art. 75, incisos I e II⁷, em consonância ao Tribunal de Contas da União, que respondeu consulta no sentido de: *“O art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, que trata de dispensa de licitação, pode ser utilizado por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de*

⁵

https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=28760&id_documento=35886

⁶

https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=28760&id_documento=35889

⁷ Memorando n°. 058/2021-CI/DPE



Contratações Públicas.”⁸

9. GESTÃO FINANCEIRA

No que se refere à execução financeira correlacionada com a orçamentária, buscou-se atestar a confiabilidade das informações contidas nos demonstrativos e balancetes do órgão, efetuando verificação contábil sobre os valores apresentados no Sigef, o que resultou na seguinte tabela:

Especificação	Valor RS
Saldo do exercício anterior	21.914.066,73
(+) Receita Orçamentária + Transferências Recebidas	93.894.591,83
(+) Receita Extra-Orçamentária	28.222.816,64
(-) Despesas Orçamentárias + Transferências Concedidas	79.312.197,50
(-) Despesas Extra-Orçamentárias	24.245.232,34
Saldo financeiro para o exercício seguinte	42.086.419,41

Fonte: Balanço financeiro do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

O Anexo 13 - Balanço Financeiro dá destaque aos ingressos e dispêndios provenientes da execução orçamentária, sendo importante atentar para o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, que preceitua que os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Diante dos dados apresentados na tabela acima, se calcularmos o “saldo para o exercício seguinte” menos o “saldo do exercício anterior”, teremos o resultado financeiro da Defensoria Pública, no exercício 2021, que resulta em R\$ 20.172.352,68 (vinte milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

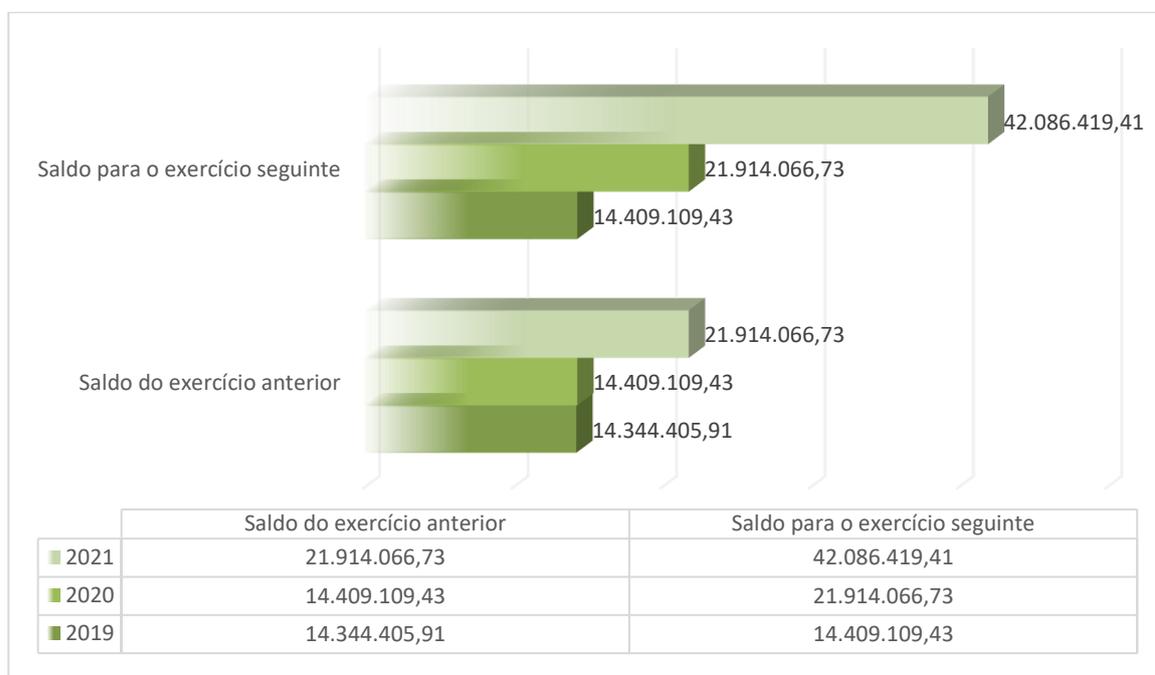
Visando estabelecer um comparativo e visualizar a evolução do resultado financeiro do exercício, elaboramos o gráfico abaixo, onde se demonstra o comparativo de aumento no saldo

⁸ Acórdão 2458/2021 – Plenário, Processo: [TC 008.967/2021-0](#)



financeiro dos 03 (três) últimos exercícios.

Comparativo do Resultado Financeiro



Fonte: Balanço Financeiro do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

10. GESTÃO FISCAL

A Defensoria Pública do Estado publica em seu sítio eletrônico, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, atendendo à determinação contida no Acórdão nº 2.153/2014 - TCU – Plenário, visto que as defensorias públicas foram incluídas na Constituição Federal como órgãos de autonomia orçamentário-financeira em 2004 e a aprovação da LRF ocorreu em 2000.

Referente ao último quadrimestre verificou-se que a despesa total com pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia atingiu, no decorrer do exercício 2021, um montante de R\$ 59.371.178,92 (cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)⁹.

Importante salientar que houve acréscimo dos gastos com pessoal no período a partir da assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG¹⁰, firmado em 17 de agosto de 2021 por

⁹ https://transparencia.defensoria.ro.def.br/media/arquivos_rgf/Relat%C3%B3rio_de_Gest%C3%A3o_Fiscal_-_3%C2%BA_quadrimestre_de_2021.pdf (acesso em: 22/03/2022).

¹⁰ [https://sempapel.tce.ro.gov.br/?a=consultaPublica&f=pesquisaPublicaDocumento&filter\[edoc\]=7256A7BC](https://sempapel.tce.ro.gov.br/?a=consultaPublica&f=pesquisaPublicaDocumento&filter[edoc]=7256A7BC)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, Ministério Público de Contas – MPC, Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, Assembleia Legislativa – ALE, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO, Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/RO.

O processo administrativo 3001.100470.2021¹¹ que trata do acompanhamento das medidas previstas no TAG, foi instruído com o PARECER N. 123/2021-AJDPE, que opinou favoravelmente pela contratação dos novos defensores Públicos frente à vacância provocada pela promoção de 08 (oito) membros substitutos, asseverando que tal ato não fere os dispositivos da LC n. 173/20.

Novamente, destacamos que, a LRF não estabelece limite legal de despesa com pessoal para as Defensorias Públicas, porém, quando comparamos a despesa total com pessoal frente à Receita Corrente Líquida - RCL do Estado de Rondônia, a qual resultou em R\$ 8.493.241.712,04 (oito bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e doze reais e quatro centavos)¹², vemos que a despesa de pessoal da Defensoria Pública representa apenas 0,70% sobre a RCL do Estado, podendo ser assim demonstrado:

¹¹ https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=4057

¹² RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

https://www.transparencia.ro.gov.br/?pEncPastaId=3ob5QbtvbfSmCTb9NdL09yledzwa32_re1XAY5DeT6fTrQgJyzO6iYOqrLxELtn-kUf9PIy5LsaLg5IZLZsqyptbiF7FgbbaJVjLm51jXGA3QU4L#! acesso em: 22/03/2022.



Fonte: Portal da Transparência DPE-RO e Portal da Transparência CGE-RO

Com relação à disponibilidade financeira para realizar pagamentos das despesas assumidas dentro do exercício financeiro de 2021, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia está cumprindo as exigências do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois possui disponibilidade financeira suficiente para quitar as despesas.

11. GESTÃO PATRIMONIAL

Inicialmente, convém mencionar que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sofreu por anos os efeitos da divergência entre os saldos do sistema patrimonial, inventário e sistema contábil.

As divergências eram resultado de uma série de problemas, tais como: deficiência do sistema patrimonial (que até 2019 era cedido pelo DER); falta de pessoal qualificado para exercer as atribuições relativas ao patrimônio e almoxarifado, inexistência de termos de responsabilidade dos bens móveis de uso individual ou coletivo; alta rotatividade de servidores nos núcleos e unidades do ente; elevado número de substituições dos membros nas comarcas do interior, falta de conhecimento (servidores e membros) acerca das responsabilidades de cada um sobre o patrimônio público, entre outros.

Ao tomar conhecimento das divergências patrimoniais e contábeis, bem como suas consequências, o Defensor Público-Geral decidiu tornar a questão “regularização do patrimônio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

da DPERO” prioridade em relação às ações da atividade meio.

Para dar azo à regularidade das ações e trabalhos a serem desempenhados pelos servidores, membros e Alta Administração, foram realizadas diversas reuniões (formais e informais) com representantes do Departamento de Almoarifado e Patrimônio, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Departamento de Contabilidade, Comissão de Inventário, Grupo de Transportes, Diretoria de Engenharia, Assessoria Jurídica, Secretaria-Geral e Controladoria Interna.

Essas reuniões geraram um grande número de debates e alcançaram grandes avanços para o efetivo controle patrimonial, houve a concordância (informal) para que os trabalhos fossem feitos por etapas, haja vista a necessidade de auto aprendizagem dos agentes envolvidos nas tarefas.

Assim, a primeira medida tomada foi a criação da Comissão de Trabalho Especial responsável pela catalogação de materiais de consumo e de bens móveis para a otimização da logística patrimonial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, ratificada por meio da PORTARIA N.º 0617/2021-GAB/DPE.

A comissão acima citada realizou os trabalhos de identificação de bens inservíveis, retirada de plaquetas de tombamento, movimentação de materiais e objetos, listagem de bens de consumo com validade expirada ou sem saída dos estoques por período superior a 01 (um) ano, limpeza do galpão utilizado pelo patrimônio e almoarifado, auxílio no carregamento de cargas (sucata) para o caminhão da APAE, loteamento de bens inservíveis (porém aptos ao uso e doação), entre outras.

Após essa primeira fase, foi dado início a realização do inventário anual, pela comissão designada pela Portaria n. 0982/2021-GAB/DPE, publicada em imprensa oficial da DPE/RO, na edição 572, de 10/09/2021.

A partir daí, o objetivo principal era realizar a conferência e manter nos sistemas patrimonial e contábil apenas a relação de bens encontrados pela comissão, assim, foi possível realizar o desconhecimento de diversos bens que já não eram encontrados por comissão inventariante desde o ano de 2018.

Saliente-se que esses bens não eram passíveis de responsabilização, pois, como dito acima, não havia a formalização de termo de responsabilidade aos servidores e membros para bens de uso individual e coletivo. Ademais, tratava-se de bens controlados pelo deficiente sistema de gestão patrimonial cedido pelo DER, que por muito tempo apresentava informações



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

inverídicas sobre o acervo patrimonial da DPERO.

Pelas informações registradas no Anexo TC-23, existente na presente Prestação de Contas, consta que foram inventariados: o almoxarifado (estoque e material de consumo), os bens móveis e imóveis, por comissão designada pela Portaria n. 0982/2021-GAB/DPE, publicada em imprensa oficial da DPE/RO, na edição 572, de 10/09/2021.

Complementarmente, houve a nomeação de subcomissões para auxiliar na identificação dos bens dispostos nas comarcas do interior do estado. Tal medida foi aventada pela Controladoria Interna e acolhida pela Autoridade Superior, com vistas a dar celeridade na conferência dos bens e garantir a eficiência dos procedimentos afetos à regularização patrimonial.

O relatório apresentado pela comissão responsável pelo inventário do Almoxarifado apontou algumas falhas, conforme verificado no documento ID (0031762) do Processo n. 3001.101467.2022 (Prestação de Contas Anual - TCE), no entanto, já foram adotadas diversas providências pertinentes para sanar as inconsistências encontradas pela comissão.

Dentre as falhas apontadas pela comissão inventariante, está a falta de realização de depreciação dos bens desta DPERO. Quanto ao tema, vale lembrar que o processo n. 3001.1378.2017/DPE/RO e a aprovação da Resolução nº 63 – CSDPE-RO, de 10 de novembro de 2017, visavam implantar no âmbito desta Defensoria Pública, os procedimentos de reavaliação e depreciação dos bens públicos, conforme preceituavam as normas vigentes.

Para tanto, houve a nomeação da comissão permanente de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo da Instituição, por meio da Portaria n. 1145/2018-GAB/DPE (DOE n. 149 – 15/08/2018).

Diversas medidas já vinham sendo adotadas pela Administração desta Defensoria Pública visando melhorar o sistema de controle patrimonial, contudo, a Administração viu frustradas as tentativas de adequação dos procedimentos contábeis e patrimoniais realizados pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado e a comissão permanente de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão.

Assim, verificou-se a necessidade de execução de algumas tarefas antes que fosse de fato implantado um sistema de depreciação junto ao controle patrimonial *Athenas*. Além disso, foi identificada a necessidade de reformular os normativos existentes que tratam dos procedimentos contábeis para bens do ativo imobilizado.

Após árduo trabalho, tanto da equipe de membros e servidores, quanto da Alta Administração, foi possível realizar a consolidação dos saldos patrimoniais com o inventário



anual e o sistema contábil do estado – Sigef. A consolidação abrange os bens móveis, imóveis e também os estoques.

Ressaltamos que ainda restam medidas para regularização das inconsistências no Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado e Sistema de Gerenciamento de Patrimônio, contudo, é notória a garra e comprometimento das pessoas envolvidas, sobretudo, dos servidores lotados no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que demonstram dia-a-dia, zelo e diligência ao desempenhar suas funções.

12. AVALIAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

A DPE/RO imprime esforços no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações e prestação de serviços observando, para cada fonte diferenciada de recursos, a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, demonstrando respeito ao princípio da isonomia e atentando para a conformidade dos pagamentos de obrigações em conformidade ao disposto no art.5º da Lei 8.666/1993.

O cumprimento das obrigações depende ainda da correta apresentação do documento fiscal e dos documentos contratuais, assim como do ateste da prestação dos serviços e/ou recebimento dos materiais.

Foi adotada ferramenta para controlar a ordem cronológica, trata-se de um formulário gerado junto ao sistema Sei! Que possibilita a extração de dados alimentados pelos fiscais de contrato, para que a Diretoria Financeira e o Departamento de Contabilidade possam averiguar a rotina de pagamentos segundo certificação das despesas.

Como já esclarecido em anos anteriores, todas as despesas desta DPE/RO somente são iniciadas após a comprovação da disponibilidade de orçamento e recursos financeiros pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Frise-se que a União, a partir do advento da Nova Lei de Licitações, está elaborando IN de ordem cronológica, que prevê a inserção dos dados relativos à pagamentos e ordem cronológica em sistema unificado, que poderá ser utilizado pelos entes estaduais e municipais mediante assinatura de termo de adesão – (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/consulta-publica-2013-nova-instrucao-normativa-de-ordem-cronologica-de-pagamentos>).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Assim, deixamos de apontar a obrigatoriedade de criação de sistema próprio nas recomendações presentes neste relatório de auditoria.

13. CONCLUSÃO

Este relatório teve como alicerce os demonstrativos e relatórios que fazem parte desta Prestação de Contas, observando o desempenho administrativo, no que se refere à utilização dos recursos orçamentários e financeiros transferidos para a Instituição, visando obter dados que comprovem os resultados, em conformidade com o planejamento e autorização da Lei Orçamentária.

A análise foi efetuada em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis ao serviço público e, conseqüentemente, está fundamentada no cumprimento das normas legais e regulamentares, provas evidenciadas nos registros contábeis, entre outros documentos e procedimentos necessários.

Por todo o exposto e pelas considerações apresentadas no Relatório de Atividades/Gestão Institucional, com a devida avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, versão 2021, constata-se que as demonstrações financeiras mencionadas (anexas à Prestação de Contas) representam a posição econômica, financeira e patrimonial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO

PROCESSO: 02620/19– TCE-RO

Acórdão APL-TC 00414/20

V – Determinar, via ofício, ao Defensor Público-Geral, Senhor Hans Lucas Immich, e à Controladora Interna, Senhora Fabiana Franco Viana ou a quem os substituam na forma da lei, que adotem providências visando adequar o site do Portal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos termos da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO, devendo constar, de forma clara e facilmente acessível pelos cidadãos, principalmente, as informações de caráter essencial e obrigatória discriminadas nos subitens “5.1. ” e “5.2.”



Da conclusão do Relatório sob ID 958014, que serão aferidas em futuras auditorias realizadas por esta Corte de Contas;

5.1) Não divulgar, no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado de Rondônia: data da liquidação das despesas e discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem em descumprimento art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF c/c art. 12, I, “b” e “g”, da IN nº. 52/2017/TCE-RO. (Item 3, subitem 3.2 desta Análise de Defesa e Item 5, subitens 5.2 e 5.7 da Matriz de Fiscalização). **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017TCE-RO;**

5.2) Não disponibilizar, no Portal da Transparência, a lista de credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade em descumprimento ao arts. 5º, caput, e 40, XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993. c/c art. 12, II, “b” da Instrução Normativa nº. 52/TCERO/2017 (Item 3, subitem 3.4 desta Análise de Defesa e Item 5, subitens 5.9 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;**

Quanto ao item 5.1), informamos que, de acordo com o processo administrativo n. 3001.1611.2019/DPE-RO, foi requisitado aos setores que verificassem a viabilidade técnica de retirar as informações de data da liquidação da despesa, tanto do sistema SIAFEM quanto do atual sistema SIGEF, visto ser humanamente impossível a indicação de tais informações de forma manual e individualizadas por servidor desta instituição.

A Sefin, por sua vez, tratou de disponibilizar meios de acesso aos dados do Sigef, tornando possível a regularização do apontamento, conforme pode ser verificado em: <https://metabase.defensoria.ro.def.br/public/dashboard/e9598859-447f-44c7-b2a8-8e0580b346dd> .

Em relação ao item 5.2), que trata da ordem cronológica de pagamentos, a DPE-RO inseriu em seu site, no portal da transparência, link¹³ para direcionar os usuários para a verificação da correta condição de pagamento aos seus fornecedores. Contudo, não foi ainda formulada nenhuma normativa interna para regulamentar a forma de instrução para inserção e retirada de valores na ordem cronológica de pagamentos (comissão em andamento).

Aqui, informamos que a regulamentação sobre a ordem cronológica de pagamentos provavelmente seguirá a Instrução Normativa a ser publicada pelo Governo Federal, conforme descrito no “item 12” deste relatório.

¹³ <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/OrdemCronologica/>



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCESSO: 004068/15– TCE-RO

Acórdão APL-TC 00101/18

I - Considerar ilegal o desequilíbrio existente no quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por violação ao artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, em virtude de que o quantitativo de Servidores exclusivamente comissionados ultrapassa consideravelmente o número de servidores efetivos, bem como diante da inexistência de comprovação de que os cargos comissionados do Órgão são exclusivos para atribuições de direção, chefia e assessoramento;

O Item I do Voto foi parcialmente atendido, considerando que no período de 2016 a 2019, o quadro de servidores efetivos foi ampliado e o de comissionados reduzido, visando à adequação do quadro de pessoal aos ditames constitucionais, conforme Tabela 5 do Relatório de Gestão.

Importante informar que diversos foram os pedidos de exoneração de servidores efetivos desde o fim da vigência do concurso até 31/12/2021, a maioria deles por posse em outro cargo efetivo não acumulável, haja vista a remuneração deficitária do quadro administrativo da DPERO frente aos outros poderes autônomos, poder executivo, poder legislativo e até mesmo a administração indireta.

De fato, a estruturação equilibrada dos quadros de servidores é motivo de preocupação constante da Gestão Superior, ocorre que mesmo diante de todo esforço para manter seus servidores efetivos, a instituição acaba frustrada, pois os recursos orçamentários destinados ao pagamento das verbas salariais dos servidores é demasiadamente diminuto, o que reflete na impossibilidade de reconhecimento financeiro pelos excelentes serviços prestados junto à DPERO, propagando, assim, a alta rotatividade de servidores tanto do quadro administrativo, quanto do quadro de membros.

Aqui, demonstramos a disparidade entre o número de servidores puramente comissionados com o número de servidores efetivos:

Especificação	Quantidade	Proporção
Servidores Efetivos	107	33,86%
Servidores Puramente Comissionados	209	66,14%



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Total	316	100%
--------------	------------	-------------

Em relação à inexistência de comprovação de que os cargos comissionados do órgão são exclusivamente de direção, chefia e assessoramento, a DPERO continua inerte à necessária regulamentação das atividades a serem exercidas pelos cargos denominados “assessor”, em como para alguns cargos denominados “chefia”.

Entretanto, o recente planejamento estratégico implantado pela Defensoria Pública do estado de Rondônia, prevê a reestruturação do Regimento Interno, momento em que deverá ser sanada tal irregularidade.

II – Determinar ao Defensor-Público Geral do Estado de Rondônia que até o final da validade do concurso público realizado para os quadros administrativos (outubro de 2019), adote as medidas corretivas visando adequar seu quadro de pessoal aos ditames constitucionais e, caso verifique a insuficiência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público atualmente em vigor para cargos efetivos, a ponto de não satisfazer as necessidades da Administração durante a validade da seleção (outubro de 2019), adote, desde já, as providências pertinentes para a realização de novo concurso público, de modo a corrigir as falhas identificadas ao longo dos autos dentro do prazo previsto, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis; A partir da realização do I Concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública, foram iniciadas as posses e nomeações em janeiro de 2016 a fim de alcançar o equilíbrio aceitável do quadro de servidores concursados e de servidores comissionados, em atendimento aos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade.

Com a debandada dos servidores do quadro administrativo para assumir outro cargo público inacumulável, somado as implicações resultantes da pandemia de COVID-19 que retardaram a realização de um novo Concurso Público (distanciamento social) e associadas às limitações impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, inevitavelmente tivemos prejudicado o equilíbrio em 2020 e 2021.

As medidas tomadas em 2020 e 2021 visando o atendimento do item II incluem a assinatura do contrato junto a empresa CEBRASPE para prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução do II Concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública, e a retomada do cronograma de realização do Concurso, com a realização das provas em janeiro de 2022 e previsão de homologação para junho



de 2022.

Novamente, afirmamos que as medidas corretivas para adequação do quadro de pessoal aos ditames constitucionais versam como prioridades para a gestão da DPE-RO, estando dentro das ações previstas no planejamento estratégico.

15. RECOMENDAÇÕES

- 1) Contratação de Membros em número suficiente para o atendimento integral do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, celebrado entre TCE, MPC, MP, DPE, TJ, ALE, PGE, CGE, SEPOG;
- 2) Estudo acerca da necessidade de ajustes orçamentários para a contratação de novos assessores jurídicos, bem como dos servidores do quadro administrativo indispensáveis ao eficiente trabalho dos novos Defensores Públicos;
- 3) Diligência e adoção das medidas necessárias para a efetivação da baixa contábil das prestações de contas de diárias com pendências de exercícios anteriores, vez que o sistema financeiro estadual passou por modificações, deixando de utilizar a plataforma Siafem para a utilização do Sigef, demonstrando o risco de ficarem esquecidas ou de que não haja possibilidade de baixa pelo novo sistema;
- 4) Realização dos procedimentos contábeis relativos à baixa de responsabilidade pelos valores concedidos aos supridos, haja vista o risco de descontinuidade dos serviços pelo fato de o suprido restar enquadrado no art. 9º do Regulamento nº 056/2021-GAB/DPERO.
- 5) Imediata aplicação e utilização da Lei n. 14133/21 – NLL, com vistas à familiarização e aprendizado prático dos agentes responsáveis por toda a fase das contratações públicas;
- 6) Regulamentação das normas previstas na Lei n. 14133/21;
- 7) Inserção de informações sobre movimentações de forma tempestiva nos sistemas de controle patrimonial e de almoxarifado *Athenas*.
- 8) Continuidade das ações de adequação do sistema informatizado de controle patrimonial e de almoxarifado, *Athenas*, para as informações quantitativas e qualitativas de bens móveis e imóveis de acordo com o Inventário Anual;
- 9) Elaboração de termo de responsabilidade, assinado digital e fisicamente pelos



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

agentes que tenham sob sua guarda, bens públicos ou cedidos por particulares por meio de contrato;

Porto Velho, 29 de março de 2022.

FABIANA FRANCO

VIANA:78521408234

Assinado de forma digital por

FABIANA FRANCO

VIANA:78521408234

Dados: 2022.03.29 12:53:36 -04'00'

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria n. 1023/2019-GAB/DPE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Exercício Financeiro: 2021
Órgão : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 300001 – DPE
Ordenador de Despesas: HANS LUCAS HIMMICH - Defensor Público-Geral

A Controladoria Interna da Defensoria Pública do Estado de Rondônia certifica que os atos de gestão do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich, referentes ao exercício financeiro de 2021, respeitaram os princípios constitucionais, da legalidade e legitimidade na execução dos orçamentos e no cumprimento da gestão fiscal.

As demonstrações contábeis foram capazes de apresentar a situação patrimonial, orçamentária e financeira da DPE/RO em conformidade com as disposições da Lei n. 4.320/64, da LC n. 101/2000, LC n. 173/20, do art. 7º da IN n. 013/TCE-RO-2004 e demais normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Pelas razões acima expostas, e considerando:

- 1) Que os bens não localizados pela comissão responsável pelo inventário dos bens móveis foram alvo de desconhecimento, regularização, reposição ou ressarcimento;
- 2) Que não é possível precisar a veracidade das informações contidas no antigo sistema de gerenciamento patrimonial e nem a responsabilidade pelos bens não localizados;
- 3) A relação entre o custo dos procedimentos administrativos para elucidar a causa do possível desaparecimento de bens, *versus* os benefícios que esses bens que, em sua maioria, foram adquiridos antes do ano de 2017 poderiam gerar para a entidade;
- 4) A decisão proferida no Acórdão - AC1-TC 00189/21 do PROCESSO: 01003/16-TCE/RO, na qual descreve que “ao não se descrever a conduta individualizada dos agentes públicos firmando-se o liame com os potenciais resultados ilícitos pela não localização de alguns bens patrimoniais da Autarquia, com fundamento no art. 29 do Regimento Interno e art. 99-A da Lei Complementar nº 154/96 c/c art. 485, IV e VI, do Código de Processo Civil” o procedimento torna-se contraproducente.

Certificamos a **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelo Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich.

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria 1023/2019-GAB/DPE

**FABIANA
FRANCO
VIANA:78521
408234**

Assinado de forma digital por
FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234
Dados: 2022.03.29 12:54:50 -04'00'



PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Exercício Financeiro: 2021
Órgão : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 300001 – DPE
Ordenador de Despesas: HANS LUCAS HIMMICH - Defensor Público-Geral

Em apreciação a conclusão do Certificado de Auditoria acerca da regularidade dos atos de gestão do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich, referentes ao exercício financeiro de 2021, baseado nas peças integrantes do processo de prestação de contas anuais, principalmente os Relatórios de Gestão e de Auditoria Anual das Contas.

Os exames foram efetuados por amostragem, de acordo com as normas aplicáveis, utilizando-se os procedimentos e a abrangência julgados suficientes, sob os aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

As ocorrências constatadas em exames e fiscalizações realizadas durante o exercício de 2021 foram objeto de recomendações nos processos respectivos e consideradas sem gravidade suficiente para comprometer a gestão dos responsáveis arrolados nas presentes Contas.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. do art. 7º da IN n. 013/TCE-RO-2004, combinado com as disposições do Manual de Orientação para Prestação de Contas de Gestão Exercício 2021 (1º Edição) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria.

Em tempo, encaminho os autos ao Exmo. Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com vistas à obtenção de seu pronunciamento atestando haver tomado conhecimento das conclusões contidas neste parecer sobre o desempenho e a conformidade da gestão da unidade supervisionada.

FABIANA FRANCO
VIANA:785214082
34

Assinado de forma digital
por FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234
Dados: 2022.03.31
10:01:19 -04'00'

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria n. 1023/2019-GAB/DPE